



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EDITAL nº 01/2014, de 03 de janeiro de 2014

PROCESSO SELETIVO UNILAB/SISU – Edição 2014.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna pública a seleção de estudantes para provimento de 294 (duzentos e noventa e quatro) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Unilab para ingresso no 1º período letivo de 2014, a serem ocupadas por meio do Processo Seletivo Unilab/SiSU 1ª Edição de 2014.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A seleção dos estudantes para ocupação das 294 (duzentos e noventa e quatro) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Unilab para ingresso no 1º período letivo de 2014, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do MEC - SiSU/MEC, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2013.
- 1.2. Os cursos e as vagas ofertadas neste processo seletivo são apresentados no Anexo I do presente Edital.
 - 1.2.1. Serão ofertadas 194 vagas para os Campi da Liberdade e dos Palmares, no Ceará, para os cursos de Administração Pública, Agronomia, Ciências da natureza e Matemática, Enfermagem, Engenharia de Energias, Humanidades e Letras-Língua Portuguesa.
 - 1.2.2. Serão ofertadas 100 vagas para o Campus em São Francisco do Conde, na Bahia, para os cursos de Humanidades e Letras-Língua Portuguesa.
- 1.3. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Unilab deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da Unilab na 1ª Edição SiSU/MEC 2014, disponível no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/processoseletivo/> e em local de grande circulação dos estudantes.
 - 1.3.1. O Termo de Adesão da Unilab 2014.1 contém as seguintes informações:
 - I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos períodos de ingresso e número de vagas;
 - II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
 - III - os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
 - IV - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados.
- 1.4. O ingresso aos cursos de graduação da Unilab, através deste Edital, dar-se-á no primeiro período letivo de 2014, com início previsto conforme o calendário universitário.

- 1.5. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 1.7. A inscrição do estudante no processo seletivo Unilab/SiSU 2014.1 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2013, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- 1.8. A inscrição do estudante no processo seletivo Unilab/SiSU 2014.1 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Unilab 2014.1.

2. CRONOGRAMA (1ª e 2ª CHAMADAS e LISTA DE ESPERA)

- 2.1. O Cronograma de Inscrição, Seleção, Matrícula da 1ª e da 2ª Chamadas e da Lista de Espera do Processo Seletivo Unilab/SiSU 2014.1 obedecerá às datas abaixo, por local de oferta:

SÃO FRANCISCO DO CONDE/BAHIA

INSCRIÇÕES – ETAPA ÚNICA	INÍCIO	FIM
Inscrições dos Candidatos no processo seletivo SiSU/MEC 2014	06/jan (seg)	10/jan (sex)
RESULTADOS / MATRÍCULAS		
1ª CHAMADA		
Resultado	13/jan (seg)	
Matrícula dos Candidatos selecionados	17/jan (sex)	
2ª CHAMADA		
Resultado	27/jan (seg)	
Matrícula dos Candidatos selecionados	31/jan (sex)	
LISTA DE ESPERA		
Registro de interesse em participar de Lista de Espera	27/jan (seg)	07/fev (sex)
Publicação do Edital de Lista de Espera Unilab 2014.1 e de Listas de candidatos aptos	A partir de 06/mar	
VAGAS REMANESCENTES		
Publicação do Edital de Vagas Remanescentes Unilab 2014.1	Previsão: Abril	

ACARAPE E REDENÇÃO/CEARÁ

INSCRIÇÕES – ETAPA ÚNICA	INÍCIO	FIM
Inscrições dos Candidatos no processo seletivo SiSU/MEC 2014	06/jan (seg)	10/jan (sex)
RESULTADOS / MATRÍCULAS	INÍCIO	FIM
1ª CHAMADA		
Resultado	13/jan (seg)	
Matrícula dos Candidatos selecionados	20/jan (seg)	21/jan (ter)
2ª CHAMADA		
Resultado	27/jan (seg)	
Matrícula dos Candidatos selecionados	03/fev (seg)	04/fev (ter)
LISTA DE ESPERA	INÍCIO	FIM
Registro de interesse em participar de Lista de Espera	27/jan (seg)	07/fev (sex)
Publicação do Edital de Lista de Espera Unilab 2014.1 e de Listas de candidatos aptos	A partir de 06/mar	
VAGAS REMANESCENTES		
Publicação do Edital de Vagas Remanescentes Unilab 2014.1	Previsão: Abril	

2.2. As vagas eventualmente não ocupadas após as chamadas regulares do processo seletivo serão preenchidas prioritariamente pelos estudantes que constarem da Lista de Espera do SiSU 2014.1, por meio de chamadas conforme normas estabelecidas em Edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/processoseletivo/>.

2.2.1. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no item 2.2 deverão ser definidos em edital próprio da Unilab, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012.

2.2.2. A Unilab poderá convocar os estudantes constantes em Lista de Espera para manifestação presencial de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, definindo os procedimentos e prazos em edital próprio.

2.3. Para constar da Lista de Espera, o estudante deverá confirmar, no sistema, o interesse na vaga durante o período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2014.

2.3.1. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2.4. A Lista de Espera do SiSU será disponibilizada às instituições participantes com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no Enem, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.

2.5. Caso haja vagas remanescentes oriundas de vagas não ocupadas ou desocupadas do SiSU/Unilab 2014.1 e do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2014.1, a Pró-Reitoria de Graduação da Unilab publicará edital específico, definindo os procedimentos e prazos.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. O Sisu ficará disponível para inscrição dos estudantes do dia 06 de janeiro de 2014 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de janeiro de 2014, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo da Unilab/SiSU 2014.1 o estudante que tenha participado do Enem 2013.
 - 3.2.1. O estudante poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.
- 3.3. Poderá concorrer às vagas descritas no Anexo I do presente Edital, o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:
 - I. ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente; e
 - II. ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2013.
 - 3.3.1. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na Unilab.
- 3.4. O estudante deverá efetuar sua inscrição no SiSU, especificando:
 - I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição, local de oferta, curso, turno; e
 - II - a modalidade de concorrência, conforme o disposto no Item 3.5 deste Edital.
 - 3.4.1. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
 - 3.4.2. Durante o período de inscrição o estudante poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.
 - 3.4.3. Para fins do disposto no subitem 3.4.2, a classificação no processo seletivo do SiSU será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo estudante no sistema.
- 3.5. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU, o estudante deverá optar por concorrer:
 - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto 2012, observada a regulamentação em vigor; ou
 - b) às vagas destinadas à ampla concorrência.
 - 3.5.1. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas nos incisos do caput.
- 3.6. O SiSU disponibilizará ao estudante, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.
- 3.7. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU implica:
 - I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital, no Termo de Adesão da Unilab 2014.1 e nos editais divulgados pela SESu, bem como nos editais próprios da Unilab; e
 - II - o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- 3.8. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a

transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar a situação de sua inscrição.

4. VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

4.1. Do total das vagas definidas no item 1.1 deste Edital, em cada curso, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) será destinado a candidatos que cursaram todo o Ensino Médio em Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa, em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, ao decreto Nº 7.824 e à Portaria Normativa Nº 18, ambos de 11/10/2012.

- I. 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 4.1 serão destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente.
- II. Considerando as vagas ofertadas no estado da Bahia, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado da Bahia, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.
- III. Considerando as vagas ofertadas no estado do Ceará, para o cálculo do percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Ceará, serão considerados os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

4.1.1. Ao candidato que optar por concorrer às vagas de que trata o item 4.1 e que não for selecionado nesta modalidade, será assegurado o direito de concorrer às vagas de ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

4.1.2. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 4.1 e seus incisos serão ofertadas na modalidade ampla concorrência.

4.1.3. O total de vagas de cada curso em cada modalidade está definido no Anexo I.

4.2. Poderá candidatar-se às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- I. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1. Para aplicação do disposto neste item, considere-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2.2. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

4.2.3. O não cumprimento das exigências dispostas neste item implicará perda da vaga na UNILAB.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. Encerrado o período de inscrição, o estudante será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observado o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.

5.1.1. A nota final do estudante poderá variar de acordo com a ponderação dos pesos eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, conforme consta no Termo de Adesão da UNILAB 2014.1.

5.2. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do Artigo 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

5.3. A cada chamada regular do SiSU serão selecionados os estudantes classificados consoante o disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, observando-se a ordem de preferência das opções efetuadas.

5.3.1. O estudante poderá consultar o resultado das chamadas no site do SiSU na internet e no endereço eletrônico da UNILAB www.unilab.edu.br.

5.3.2. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- I - nota obtida na redação;
- II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.4. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

6. MATRÍCULA

PARA TODOS OS CANDIDATOS

6.1. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previstos no Calendário de Matrícula, publicado no endereço eletrônico www.unilab.edu.br, portando a documentação necessária para matrícula, descrita no ANEXO II deste Edital.

6.1.1. No caso de impedimento de comparecimento, o representante legal do candidato, constituído por meio de Procuração, fará a matrícula nos termos do item 6.1, e entregará:

- I - procuração, com firma reconhecida, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;
- II - fotocópia autenticada do documento de identidade.

- 6.1.2. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade do representante.
- 6.1.3. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato da matrícula, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso.
- 6.1.4. Não será permitido o recebimento de documentação de matrícula de candidato ou de seu representante legal fora do dia, local e horário previstos no Calendário de Matrícula.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA
(COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA – RESERVA DE VAGA L3 E L4)**

6.2. Com relação à documentação comprobatória para matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital, levar-se-á em consideração a documentação descrita no Item B do ANEXO II e os termos a seguir.

- I - A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do item 4.2 dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UNILAB, no ato da matrícula.
- II - A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II do item 4.2 dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UNILAB, no ato da matrícula.

**PARA OS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA
(COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA \leq 1,5 SALÁRIO MÍNIMO –
RESERVA DE VAGA L1 E L2)**

6.3. Com relação à documentação comprobatória para matrícula de candidatos concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital, levar-se-á em consideração os termos a seguir:

- I - A comprovação do disposto no inciso I do item 4.1 dar-se-á por meio de Formulário e Termo declaratório, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, e apresentação dos documentos relacionados no Anexo III deste Edital.
- II - Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 18/2012 e neste edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- III - Os documentos de que trata o inciso anterior, serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e CPF, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- IV - O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UNILAB, o número de folhas colocadas no envelope referido no Inciso anterior.
- V - A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o inciso I do item 4.1 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado

pelo NASE (Núcleo de Acompanhamento Social ao Estudante), da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis, durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

VI - Após a apuração de que trata o inciso anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação o aluno ingressante regularmente matriculado que apresentar, por escrito, junto à Pró-Reitoria de Graduação da Unilab, pedido de desistência de vaga no curso.
- 7.2. Será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do Processo Seletivo, perdendo o vínculo com a Instituição, o aluno ingressante que deixar de comparecer, sem justificativa, à matrícula nos componentes curriculares, conforme calendário a ser divulgado no site da Unilab. Caso apresente justificativa de sua ausência, esta deverá ser encaminhada à Coordenação do respectivo curso de Graduação.
- 7.3. É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital MEC/SESU nº 20, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do Sisu na internet, no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no endereço eletrônico da UNILAB: www.unilab.edu.br.
- 7.4. De acordo com o Artigo 2º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”.
- 7.5. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.
- 7.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB.

Redenção, 03 de janeiro de 2014.

Robério Américo do Carmo Souza
Pró-Reitor de Graduação em exercício

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – UNILAB/SISU 2014.1

VAGAS PARA A BAHIA

Curso	Campus / Cidade	Turno	Vagas para o ingresso 2014.1					
			Ação Afirmativa Lei 12.711/2012 (Escola Pública)				Ampla Concorrência	Total
			Renda ≤ 1,5 SM		Qualquer renda			
			autodeclarados	outros	autodeclarados	outros		
Humanidades (B)	São Francisco do Conde	N	17	3	17	3	40	80
Letras - Língua Portuguesa (L)	São Francisco do Conde	N	5	0	5	0	10	20

Legenda:

B - Bacharelado

L - Licenciatura

N - Noturno

SM - Salário-mínimo

VAGAS PARA O CEARÁ

Curso	Campus / Cidade	Turno	Vagas para o ingresso 2014.1					
			Ação Afirmativa Lei 12.711/2012 (Escola Pública)				Ampla Concorrência	Total
			Renda ≤ 1,5 SM		Qualquer renda			
			autodeclarados	outros	autodeclarados	outros		
Administração Pública (B)	Liberdade/ Redenção	I	4	1	4	1	10	20
Agronomia (B)	Liberdade/ Redenção	I	4	1	3	1	9	18
Ciências da Natureza e Matemática (L)	Palmares/ Acarape	I	4	1	3	1	9	18
Enfermagem (B)	Palmares/ Acarape	I	4	1	3	1	9	18
Engenharia de Energias (B)	Palmares/ Acarape	I	4	1	4	1	10	20
Humanidades (B)	Palmares/ Acarape	N	14	6	14	6	40	80
Letras – Língua Portuguesa (L)	Palmares/ Acarape	N	4	1	4	1	10	20

Legenda:

B - Bacharelado

L – Licenciatura

I – Integral (Matutino e Vespertino)

N - Noturno

SM - Salário-mínimo

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

A) CANDIDATOS OPTANTES DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

1. Fotocópias autenticadas:

- a) Documento de identidade*
- b) CPF
- c) Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão de Exame Supletivo ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (nesses casos, os referidos certificados somente terão validade se o candidato possuir 18 anos ou mais quando prestou os referidos exames)
- f) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino)

* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

2. **Certidão de quitação das obrigações eleitorais**, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.gov.br ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor.

OBSERVAÇÃO: O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

3. Fotocópia simples do comprovante de endereço
4. 01 (uma) fotografia 3x4

B) CANDIDATOS OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA)

1. Fotocópias autenticadas:

- a) Documento de identidade*
- b) CPF
- c) Título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão de Exame Supletivo ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (nesses casos, os referidos certificados somente terão validade se o candidato possuir 18 anos ou mais quando prestou os referidos exames)
- f) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino)

* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

2. **Certidão de quitação das obrigações eleitorais**, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.gov.br ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor.

OBSERVAÇÃO: O comprovante de votação não vale como certidão de quitação.

3. Fotocópia simples do comprovante de endereço;
4. 01 (uma) fotografia 3x4

C) MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO:

1. Todos os documentos relacionados nos Itens A ou B, conforme o caso;
2. Procuração, com reconhecimento de firma;
3. Fotocópia autenticada de documento de identidade de Procurador.

D) MATRÍCULA DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

1. Todos os documentos relacionados nos Itens A ou B, conforme o caso;
2. Fotocópia autenticada de documento de identidade de representante legal.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. O candidato convocado para entrega de documentação de comprovação de renda deverá apresentar-se em data, local e horário divulgados no site da Unilab.
2. Imprimir e preencher o **Formulário para Comprovação de Renda Familiar**.
3. Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 18/2012 e neste edital, considera-se **Família** ou **Composição Familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**.
4. A primeira pessoa relacionada na **Tabela de Composição Familiar** será o próprio candidato.
5. As demais pessoas relacionadas na **Tabela de Composição Familiar** serão aquelas que moram no mesmo domicílio do candidato.
6. Se a **Família** do candidato possuir mais de 10 pessoas, deve-se imprimir nova folha do Formulário e anexá-la à primeira.
7. Não é necessário autenticar, em cartório, cópias dos documentos solicitados. Caso necessário, as cópias serão autenticadas mediante a apresentação dos originais.
8. Para TODAS as pessoas relacionadas na Tabela de Composição Familiar, inclusive o candidato, é necessário apresentar Cópia e Original dos documentos listados nos Itens A e B, deste Anexo.
9. Para menores de 16 anos, somente apresentar a Certidão de Nascimento (Original e Cópia).
10. Para os maiores de 16 anos, RG e CPF (Original e Cópia).
11. No caso da Comprovação de Renda de cada pessoa, estudantes e/ou desempregados deverão apresentar Declaração informando que não exerce atividade remunerada.
12. Em caso de dúvida, entrar em contato com a Coordenação de Assuntos Acadêmicos da Pró-reitoria de Graduação da Unilab:

Telefone: (85) 3332-1471

E-mail: selecao@unilab.edu.br



FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

		Nome Completo	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda (R\$)	
1	Candidato		-					
2	Demais pessoas da família							
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9							Σ Renda	<i>Per capita</i>
10								

DECLARAÇÃO

Local: _____, Data ____/____/2014.

Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e ao Edital nº 01/PROGRAD/UNILAB, de 03 de janeiro de 2014, declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do estudante, procurador ou representante legal

ITEM A

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

- a) Cópia do certidão de nascimento

2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do CPF, quando for o caso

ITEM B

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

(candidatos classificados para Reserva de Vaga com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo)

1. TRABALHADOR ASSALARIADO COM CONTRATO REGIDO PELA CLT:

- 1.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador (mesmo páginas em branco), último contrato de trabalho e página seguinte*;
- 1.2 Contracheques dos últimos três meses;
- 1.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

2. TRABALHADOR RURAL:

- 2.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador (mesmo páginas em branco), último contrato de trabalho e página seguinte*;
- 2.2 Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório;
- 2.3 Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural;
- 2.4 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

3. APOSENTADO OU PENSIONISTA:

- 3.1 Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;
- 3.2 Última Declaração do Imposto de Renda Completa, caso declare.

4. SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO:

- 4.1 Contracheques dos últimos três meses;
- 4.2 Última Declaração do Imposto de Renda Completa, caso declare.

5. PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- 5.1 Guia de Recolhimento do INSS dos últimos três meses;
- 5.2 Última Declaração de Imposto de Renda Completa;
- 5.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

6. DESEMPREGADOS:

- 6.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (há obrigatoriedade de apresentar os originais para conferência)*;
- 6.2 Declaração informando que não exerce atividade remunerada;
- 6.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

7. TRABALHADOR INFORMAL:

- 7.1 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia autenticada das páginas (mesmo as páginas em branco) de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte*;
- 7.2 Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, com assinatura reconhecida em cartório;
- 7.3 Última Declaração de Imposto de Renda Completa, caso declare.

***ATENÇÃO:**

Nos casos em que algum membro da família (com idade igual ou maior a 18 anos) não possuir Carteira de Trabalho, esse deverá apresentar Declaração de que não possui esse documento.